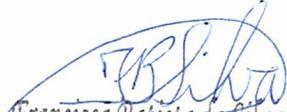




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
10/01/2020

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 641/19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Conceder, por dois anos, à Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, em Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 071/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, em Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, em Vale do Paraíso, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.078/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHEIRO AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n° 9  
Em: 14 / 01 / 2020